



ÂNIMA HOLDING S.A.

Companhia de Capital Autorizado - CNPJ/MF nº 09.288.252/0001-32

Código ISIN das Ações: BRANIMACNOR6 //

Código de Negociação das Ações na B3 S.A. - BRASIL, Bolsa, BALCÃO: "ANIM3"

São Paulo, 7 de outubro de 2020.

À

CVM - Comissão de Valores Mobiliários

SEP – Superintendência de Relações com Empresas

Pelo e-mail: gea-2-enviodeoficios@cvm.gov.br

C/C: emissores@b3.com.br ; ana.pereira@b3.com.br ; carolina.almeida@b3.com.br

Ref.: **Ofício nº 212/2020/CVM/SEP/GEA-2**

Prezados Senhores,

Tendo em vista o Ofício em referência, emitido por V.Sas. em 7 de outubro de 2020, que solicita esclarecimentos sobre a veracidade das informações prestadas na notícia veiculada pelo jornal Valor Econômico, em 06/10/2020, intitulada "Ofertas por Laureate incluem venda de ativo", que trata de interesse da **Ânima Educação** na aquisição dos ativos do Grupo Laureate no Brasil, conforme processo de venda que se tornou público em 13 de setembro de 2020, por fato relevante publicado pela Ser Educacional S.A., vem informar a V.Sas. que, de maneira consistente com seu posicionamento amplamente divulgado, a **Ânima Educação** está analisando, de forma constante, diversas oportunidades do mercado, incluindo oportunidades de investimento e/ou aquisição de ativos de instituições de ensino.

Neste sentido a **Ânima Educação** esclarece, primeiramente, que não prestou qualquer declaração à imprensa sobre os fatos e que a notícia veiculada contém, em realidade, inúmeras ilações, especulações e conjecturas que não traduzem a realidade.

Com relação à sua participação no processo competitivo promovido pela Laureate, a Companhia informa que apresentou proposta no âmbito do mencionado processo, considerando que o Brasil é um país continental e a **Ânima Educação** tem a missão de transformar o país pela Educação.

Ressalta, no entanto, que a própria informação sobre a apresentação da proposta era de cunho estritamente confidencial, e seu teor é absolutamente estratégico para a competitividade usual nesse tipo de processo, que envolve, ainda, compromisso de confidencialidade, cuja quebra poderá trazer enormes prejuízos à Companhia, inclusive no âmbito do processo competitivo.



A **Ânima Educação** salienta que todos os envolvidos na operação estão vinculados à confidencialidade, não tendo sido feita nenhuma revelação à imprensa ou a terceiros.

Adicionalmente ao dever de sigilo assumido, e cuja quebra é evidentemente danosa à Companhia, a proposta apresentada está sujeita a diversas condições de materialização, que estão completamente fora do controle da Companhia, sendo ainda futura e incerta sua aceitação.

A **Ânima Educação** reitera seu compromisso de manter seus acionistas e o mercado informados caso sobrevenha qualquer ato ou fato cuja divulgação seja necessária nos termos da lei, da regulamentação da CVM e de sua Política de Divulgação.

A **Ânima Educação** está à disposição para eventuais esclarecimentos ou sugestões através do Departamento de Relações com Investidores:

Fone: + 55 11 4302-2611 - Fax: +55 11 4302-2680

Email: ri@animaeducacao.com.br

São Paulo, 7 de outubro de 2020.

Marina Oehling Gelman
Diretora de Relações com Investidores

Marcelo Battistella Bueno
Diretor Presidente



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000

SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 212/2020/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2020.

À Senhora
Marina Oehling Gelman
Diretora de Relações com Investidores da
ANIMA HOLDING S.A.
Telefone: (11) 4302-2611
E-mail: ri@animaeducacao.com.br

C/C: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; carolina.almeida@b3.com.br

Assunto: Solicitação de esclarecimentos

Senhora Diretora,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada na página do jornal Valor Econômico na rede mundial de computadores em 06/10/2020, intitulada "Ofertas por Laureate incluem venda de ativo", com o seguinte teor:

Ofertas por Laureate incluem venda de ativo

As propostas de Ânima e Yduqs para aquisição da operação brasileira da americana Laureate devem contemplar opções de venda de ativos a fim de evitar que as análises por parte do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) sejam longas. **A Ânima deve colocar à disposição a F M U, localizada em São Paulo**, e a Yduqs, o centro universitário IBMR, no Rio, segundo o Valor apurou. Hoje vence o prazo para os interessados apresentarem suas ofertas, concorrendo com a proposta da Ser Educacional, avaliada em R\$ 4 bilhões.

A iniciativa de Ânima e Yduqs de apresentar um “remédio” preventivo contra a concentração de mercado em determinadas regiões está relacionada ao fato de que ambas as transações devem envolver troca de ações e os fundos acionistas da Laureate querem ter dinheiro na mão o quanto antes. Uma análise do Cade pode levar até um ano e só após o aval da autarquia é que os papéis

brasileiros podem ser convertidos em ADR (American Depositary Receipt). A Laureate tem ações negociadas na Nasdaq, bolsa americana.

Ainda de acordo com fontes, a Yduqs formou um pool de bancos para levantar recursos para a aquisição, com Itaú BBA e Bradesco entre os participantes. A gestora de private equity Advent, que recentemente levantou US\$ 2 bilhões e é a maior acionista da Yduqs, não entrará com aporte nessa transação da Laureate. Procurada, a Advent informou que não comenta.

A Ânima contratou o JP Morgan como assessor financeiro e um pool de bancos para captar recursos e está reforçando em sua proposta que tem menos risco de o Cade barrar a transação. Segundo levantamento feito pela consultoria H o p e r, entre os três interessados — Ânima, Ser e Yduqs — há concentração apenas na operação de cursos presenciais da Yduqs no Rio. Na praça carioca, os dois grupos possuem uma fatia de 38,3% de mercado.

2. Requeremos a manifestação de V.S^a sobre a veracidade das informações prestadas na notícia (em especial das partes grifadas), e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de **Fato Relevante**, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.

3. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada ao Sistema IPE, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3”. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.

4. Ressaltamos que, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

5. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do artigo 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado.

6. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e no art. 7º, combinado com o art. 8º, da Instrução CVM nº 608/19, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo não cumprimento das exigências formuladas, **até o dia 08 de outubro de 2020.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes, Gerente**, em 07/10/2020, às 14:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **1113475** e o código CRC **56B1AE67**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **1113475** and the "Código CRC" **56B1AE67**.*

Referência: Processo nº 19957.006938/2020-14

Documento SEI nº 1113475